



O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DA CONCEPÇÃO E EXERCÍCIO DA CIDADANIA

Karoline Raquel dos Santos¹
Iraci Cleide Carneiro da Silva²

Resumo: O presente trabalho trata da complexa realidade de comunidades populares circunvizinhas a Universidade Federal de Alagoas em Maceió, a partir da perspectiva de suas representações sociais, atuantes na gestação de formas de enfrentamento das expressões da questão social. O debate contempla questões sobre direitos humanos e ações desenvolvidas pelas associações de moradores no sentido de viabilização do processo de cidadania e, por conseguinte, dinamização da articulação entre as lideranças e instituições organizacionais no âmbito das políticas públicas. **Palavras-chave:** Associações de moradores, representações sociais, cidadania e políticas públicas.

Abstract: This paper deals with the complex reality of popular communities surrounding the Federal University of Alagoas in Maceió, from the perspective of their own social, active in pregnancy ways of dealing with expressions of the social question. The discussion addresses issues on human rights and actions taken by associations of residents in order to enable the process of citizenship and therefore boosting the relationship between organizational leaders and institutions in the context of public policy.

Key words: Residents' associations, social representation, citizenship and public politic.

¹ Estudante. Universidade Federal de Alagoas. E-mail: ksantos123@bol.com.br

² Estudante. Universidade Federal de Alagoas. E-mail: iraci-carneiro@bol.com.br



1. INTRODUÇÃO

O presente artigo apresenta a trajetória histórica dos direitos humanos e a sua relação com a cidadania e políticas públicas no espaço contraditório em que desenvolvem as ações das Associações de Moradores. Diante da antítese que permeia a situação legal, apresentado pelos direitos implementados pela “Constituição Cidadã”, remetendo a multiculturalidade, no trato com as diferenças, constando em suas disposições os preceitos da cidadania e, em oposição a realidade que imprime a omissão desses direitos, é que se propaga com maior incidência as organizações da sociedade civil. As Associações de Moradores surgem visando reverter à degradação das condições de vida no ambiente comunitário, numa tentativa de conquistar o acesso a direitos imprescindíveis para a elevação do nível de vida.

A sociedade que se faz capaz de se organizar e fazer o controle democrático, mesmo que de forma mínima, pode privilegiar o bem comum acima das artimanhas do mercado e do Estado. O que nos indica aspectos importantes no que tange a qualidade associativa analisadas por Demo a partir de quatro critérios: *a representatividade*, que indica a origem da obtenção dos líderes; *a legitimidade*, cuja base está nos estatutos que devem refletir a construção do conjunto de direitos e deveres de todos; *a necessidade de participação da base*, que se revela por meio da autenticidade da entidade; e *o planejamento participativo auto-sustentado*, que dentro da tradição associativa tem sido um problema deixado para os líderes, e que por vezes a solução encontrada leva a perda de autonomia da entidade.

Uma problemática vivenciada pela sociedade brasileira é levantada por Demo, “estamos habituados a colocar nossas expectativas nos governantes e no Estado, não em nossa habilidade própria de organização e controle”. (2006, p.68) O desinteresse por uma parcela considerável da população pelas problemáticas que perpassam a vida em sociedade, sobretudo o âmbito político, deixa sem controle, permitindo que as decisões sejam efetuadas em favor dos pequenos grupos privilegiados.

Desta forma o trabalho está dividido em duas partes, a primeira apresenta os caminhos trilhados pelos direitos humanos, desde sua gênese, perpassando pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e a incorporação dos princípios dos direitos



humanos na Constituição Federal de 1988. A segunda parte contextualiza as Associações de Moradores no Brasil, e expõe dados da pesquisa realizada no entorno da Universidade Federal de Alagoas.

2. BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO SOBRE DIREITOS HUMANOS

Partindo de uma breve trajetória histórica dos direitos humanos, que numa concepção moderna, passa a ter sua discussão com o Iluminismo nos séculos XVII e XVIII. Sendo assim, é a partir deste período que a razão passa a se sobrepor à fé. Seguindo este pensamento os jusnaturalistas Thomas Hobbes- que defende o direito a vida, John Locke- que defende o direito a propriedade e Jean-Jacques Rousseau- que defende o direito a liberdade, trazem as primeiras concepções de direitos humanos em suas obras, onde tais direitos eram vistos como direitos inatos ao homem (BUSSINGER, 1997).

Nesse sentido, grande parte dos fundamentos conceituais dos Direitos Humanos, relacionados à idéia de igualdade entre os seres humanos, floresce, ferindo, assim, os parâmetros que suportavam a dominação feudal. A Revolução Francesa de 1789 foi um dos acontecimentos históricos de relevância na luta dos direitos humanos, culminando com a Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão, cujo teor registra a liberdade, igualdade e fraternidade como direitos que passariam a reger os estatutos e documentos oficiais de vários países.

Os conflitos e as guerras ocorridas no século XX revelaram-se enquanto expressão da intolerância e da ambição por riqueza de forma desmedida. O valor da pessoa humana foi totalmente desprezado frente às ações e omissões desempenhadas na busca desenfreada pelo atendimento das vaidades de grupos políticos e econômicos.

As duas guerras mundiais ocorridas naquele século (a primeira de 1914 a 1918 e a segunda de 1939 a 1945) trouxeram conseqüências que marcaram a história da humanidade. Em meio a esses conflitos e em razão principal o freqüente desrespeito à integridade da pessoa humana após presenciar as atrocidades da 2ª Guerra Mundial na Alemanha, apresenta-se a necessidade de um sistema de proteção aos direitos fundamentais dos indivíduos. Então em 1945, foi criada a ONU (Organização das Nações Unidas), adotando a primeira providência na tentativa de proteger internacionalmente o direito aos Direitos Humanos, incorporando-o a Carta das Nações Unidas:



Dessa forma, o Estado que se torna parte das Nações Unidas, aderindo a Carta, passa, no plano jurídico, a reconhecer os Direitos Humanos como uma obrigação internacional, que não mais pode ficar restrita à esfera doméstica das nações (Guia de Direitos Humanos, 2003, p. 275).

Atualmente, a luta pela efetivação dos DH amplia sua força reivindicatória pela adesão de vários setores públicos, governamentais ou não, devido à freqüência em que são violados, tanto pelo Estado, que deveria ser o mantenedor destes direitos, quanto pela sociedade, que, na maioria das vezes, assolada pela miséria, infringe tais direitos. No Brasil, a Constituição Federal de 1988, considerada uma Constituição Cidadã, por ter sido construída por diversos segmentos da sociedade, como os movimentos sociais e os partidos políticos, é descumprida pelos próprios legisladores.

Em seu art.5º, a Constituição Federal garante que

“todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”.

Contudo, no cotidiano, o brasileiro, infelizmente, presencia o reverso desta lei, principalmente, no que se refere ao direito à vida e a igualdade. Como garantir o direito a vida, se milhões de pessoas passam fome? Como garantir a igualdade, se a base desta sociedade capitalista é justamente o inverso? A desigualdade. Essas são inquietações freqüentes, e que nos mostram o quão importante é a participação política da sociedade civil, para que esta realidade seja enfrentada, e quem sabe modificada.

3. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES: Alternativas para o enfrentamento das problemáticas no local de moradia

Os movimentos populares, como as Associações de Moradores, surgem, exercendo uma pressão frente ao Estado na implementação de políticas públicas que viabilizem uma melhor qualidade de vida para todos os segmentos. No Brasil, é a partir dos anos 50, numa conjuntura que possibilitou a relação entre Estado e sociedade civil, com a emergência da industrialização e, conseqüentemente, das expressões da Questão Social, que as



Associações de Moradores passam a emergir e se instituir como representação da população que vem se organizando para reivindicar melhores condições de vida.

No Governo de Vargas (1951-1954), o Estado passa a interferir em todas as esferas das relações sociais, fazendo com que os movimentos de bairro fiquem atrelados ao clientelismo e ao corporativismo, tão presentes na época. No decorrer dos anos, com o aumento do pauperismo, as Associações de Moradores cresceram, apesar de serem reconhecidas como um espaço de conflito entre forças políticas.

Os movimentos sociais e populares, no período da ditadura militar, tiveram seus avanços e retrocessos. Nesse contexto, as Associações de Moradores, assim como os outros movimentos tiveram uma grande difusão em todo país. Em 1982, ainda no período da ditadura militar, numa época de fortalecimento da resistência à mesma, é fundada a CONAM - Confederação Nacional de Associação de Moradores. Participaram dessa fundação militante de partidos políticos, militantes de esquerda, associações pelegas herdeiras do populismo e clientelismo (ALMEIDA e CARVALHO apud MOREIRA; 1991. p. 719). Embora contrariando a sua missão, a CONAM, tornou-se um palco de disputa entre as diversas correntes e partidos políticos, “sendo que no ano de 1985 é totalmente ‘aparelhada’ pela SEAC – Secretaria de Ação Comunitária, em troca de leite e reconstrução de barracos desmoronados pelas chuvas” (MOREIRA, 2005 p.12).

Nesse contexto, com todas essas manobras, houve um retrocesso na articulação das Associações de Moradores, obstaculizando as suas ações, já que são muitas as dificuldades encontradas para se reorganizar. Essa realidade se agrava com o neoliberalismo, cuja meta principal aponta para subtrair direitos garantidos constitucionalmente e reduzir as reivindicações populares. Pensamos que a população deveria se organizar para reivindicar juntos, já que o Estado está alicerçado na teoria neoliberal, mas o que acontece é justamente o inverso, onde a lógica é cada um por si, deixando de lado os interesses de sua comunidade e, por conseguinte, descaracterizando a sua representatividade. Longe de nós, retirarmos aqui a responsabilidade do Estado, que com a má qualidade das políticas sociais, faz com que a miséria se assole cada vez mais, causando não só a pobreza material, mas também a pobreza mais violenta, a política.

Nesse sentido Demo ressalta que:

É pobreza política aceitar um Estado avassalador e prepotente, bem como uma economia selvagem. É pobreza política conviver com um estado de



impunidade, de exceção, de privilégio, em vez do estado de direito. Ao povo só deveres, sem direitos. À minoria privilegiada, só direitos, como dever. Para tanto, cultiva-se o analfabetismo, a desorganização da sociedade civil, o atrelamento dos sindicatos e partidos, o desmantelamento das identidades culturais, o centralismo administrativo. É pobreza política lancinante não reivindicar direitos, mas os pedir, os suplicar, os esperar passivamente (2001 p.22).

Com base neste pensamento, é válido considerar que as Associações de Moradores podem se tornar uma forte aliada na luta contra este tipo de pobreza, mas para isso é preciso que seus líderes estejam capacitados. Aqui cabe ressaltar o estudo realizado pelo Grupo de Estudos, Pesquisas e Projetos Sociojurídicos da Universidade Federal de Alagoas, envolvendo 10 comunidades circunvizinhas a Ufal. Apesar de em todas as comunidades pesquisadas encontramos associação de moradores, isto não significa que estas atuem de forma organizada e competente para tentar solucionar os problemas das respectivas comunidades, que não são poucos, vão desde as péssimas condições do local de funcionamento até o pagamento de dívidas para manter-se regularizada e, desse modo, conseguir efetivar relações com a comunidade, governo e sociedade de modo geral.

As situações de dificuldades expressas pelas associações são das mais diversas, pois muitos dos objetivos por eles determinados encontram-se travados pela burocracia e lentidão dos processos dos setores públicos e políticos. Ao lado desse grande problema, está a dificuldade de angariar recursos para viabilizar até mesmo a manutenção da entidade. Outro obstáculo se reflete na não participação da comunidade de maneira satisfatória, visto que não há um trabalho de mobilização e esclarecimento da importância da comunidade de contribuir com recursos humanos e financeiros nas ações propostas pelas entidades. Isto reforça a concepção de cidadania tutelada, onde a grande massa se encontra a espera das mudanças que possam ser conquistadas pelo pequeno grupo de representantes sociais.

As associações recorrem a várias instituições para efetivação dos direitos da comunidade. Dentre as instituições mais procuradas pelas associações do entorno universitário, a prefeitura apresenta-se como a mais requisitada. As reivindicações dessas organizações estão pautadas nas necessidades de usufruir de bens e serviços coletivos, como a pavimentação das ruas, melhoria do serviço de transporte, de saúde, de segurança, construção e ampliação de escolas e creches, entre outros da mesma natureza. Quando as ações são, realmente, referentes ao âmbito jurídico, como regularização fundiária, acesso a



documentação civil básica e outros itens que competem, somente, a este âmbito são, raramente, acionados, pelo desconhecimento dos procedimentos que devem ser adotados e das possibilidades de requerer serviços nessas entidades.

Outro ponto que chama a atenção é a ligação das associações de moradores com partidos políticos, fazendo com que estas tornem-se um local angariador de votos, alterando o papel das associações que devem atuar e intervir de forma independente e autônoma perante o Estado.

4. CONCLUSÃO

Com os resultados obtidos na pesquisa de campo é possível entender as dificuldades que as Associações de Moradores têm em termos de representatividade e, subseqüentemente, de legitimidade para se representar e fazer-se representada perante a própria população e órgãos públicos.

A conjuntura social de Alagoas, não contribui para que esta realidade seja modificada, pois como podemos constatar grande parte das Associações pesquisadas estão desarticuladas. Dessa forma, não representam suas comunidades em suas necessidades essenciais, como a falta de saúde, educação, habitação, segurança, que se agravam nesses bairros periféricos.

O nosso olhar para as Associações de Moradores visa fortalecimento das ações coletivas que priorizem o acesso aos direitos, bem como a ampliação das políticas públicas, no sentido de dimensionar a socialização de informações, pois como aponta Rocha: “A informação concorre, [...], para o exercício da cidadania, à medida que possibilita ao



indivíduo compreender a dimensão dessa mudança e oferece os meios de ação individual e coletiva” (1999, p. 1).

Por fim, resta assinalar que a cidadania é um complexo processo e, ainda, distante de ser parte indissociável nessa sociedade marcada pela desigualdade. Porém o que não pode ser deixado a parte são as oportunidades de fortalecimento da identidade coletiva e de ver em si sujeito de direito e, por conseguinte, compreender a realidade que se insere e como se estrutura, configurando-se, assim, como um importante instrumento de intervenção. Assim as exigências das comunidades, não são nada mais do que direitos fundamentais dispostos na Constituição, requerendo o comprometimento do Estado com as disposições contidas neste importante instrumento de cidadania, que se configura como a lei máxima do país, que não pode ser desrespeitada.

REFERÊNCIAS

BOBBIO, Norberto. **A era dos Direitos**. 10ª ed. Trad. COUTINHO, Carlos Nelson. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

_____. **O que são direitos da pessoa**. 10ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1994.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988



BUSSINGER, Vanda Valadão. Fundamentos dos Direitos Humanos. **Revista Serviço Social & Sociedade**. (53). P. 9-45. São Paulo: Cortez, 1997.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Direitos humanos e cidadania**. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2004.

DEMO, Pedro. **Pobreza política**. 6 ed. Campinas: Autores Associados, 2001

DEMO, Pedro. **Pobreza Política: a pobreza mais intensa da pobreza brasileira**. São Paulo: Armazém do Ipê (Autores Associados), 2006.

FARIAS, Francisca Fátima de. Associação e o significado de participação. **Revista Serviço Social e Sociedade**. Nº 09. São Paulo: Cortez, 1982. p. 27-42.

Guia de Direitos Humanos: fontes para jornalistas. São Paulo: Cortez, 2003.

MOREIRA, T. **Participação popular através de associações de moradores: O Papel da UAMPG na organização das Associações de Moradores para a conquista das reivindicações populares**. Resumo ampliado de TCC de Serviço Social. Ponta Grossa: 2005. Disponível em: <http://www.uepg.br/emancipacao/pdfs/revista%205/Artigo%2011.pdf>.

Acesso em 02/02/2009.

ROCHA, Marisa Perrone Campos Rocha. **A questão cidadania na sociedade da informação**. Disponível em : http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100-19652000000100004&script=sci_arttext&tlng=pt .Acesso em 20/07/08.

SANTOS, Karoline Raquel dos. **Relatório de pesquisa**. Maceió: Ufal/Proest/Gepsojur, 2008.

SILVA, Iraci C. Carneiro da. **Relatório de pesquisa**. Maceió: Ufal/Proest/Gepsojur, 2008.